



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
 Diretoria de Qualidade de Vida do Estudante  
 Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Sala 106 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
 Telefone: +55 (34) 3291-8952 - <http://www.proae.ufu.br/> - [dirve@proae.ufu.br](mailto:dirve@proae.ufu.br)



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada para a prestação de serviços de **Apoio Técnico do Programa de Esporte e Lazer Universitário da UFU, com materiais esportivos, assessoria para treinamento de equipes esportivas, assessoria para instrução em academias de musculação, manutenção preventiva e corretiva dos Centros Esportivos**, a fim de atender às necessidades nos campi da Universidade Federal de Uberlândia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

<b>PLANILHA DE PREÇOS SINTÉTICA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Apoio Técnico do Programa de Esporte e Lazer Universitário da UFU, incluindo o fornecimento de materiais esportivos, assessoria para treinamento de equipes esportivas, assessoria para instrução em academias de musculação, manutenção preventiva e corretiva dos Centros Esportivos nos <b>campi Umuarama, Santa Mônica e Educação Física (Uberlândia)</b> .	Serviço	1	R\$302.682,08	R\$302.682,08
2	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Apoio Técnico do Programa de Esporte e Lazer Universitário da UFU, incluindo o fornecimento de materiais esportivos, assessoria para treinamento de equipes esportivas, assessoria para instrução em academias de musculação, manutenção preventiva e corretiva dos Centros Esportivos no <b>Campus Pontal (Ituiutaba)</b> .	Serviço	1	R\$89.979,60	R\$89.979,60
3	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Apoio Técnico do Programa de Esporte e Lazer Universitário da UFU, incluindo o fornecimento de materiais esportivos, assessoria para treinamento de equipes esportivas, assessoria para instrução em academias de musculação, manutenção preventiva e corretiva dos Centros Esportivos no <b>campus Monte Carmelo</b> .	Serviço	1	R\$98.099,38	R\$98.099,38
<b>TOTAL</b>					<b>R\$490.761,06</b>

Tabela 1: Estimativa de serviços anuais por ITEM ou CIDADE onde o serviço será prestado.

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de apoio à prática de esportes.
- 1.3. Os quantitativos e os respectivos códigos dos itens que compõe a preço total da Planilha de Preço Sintética são discriminados na Planilha Orçamentária de Preços – Analítica para cada item correspondente, que consta anexo.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço unitário para cada Item.

1.5. Este regime de contratação foi escolhido, pois, o serviço contempla cidades com demandas distintas. Portanto, para viabilizar uma concorrência ampla, optou-se por separar o objeto em itens divididos pelos locais que temos os *campi* avançados da UFU, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de (12 meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.7. Cabe à contratada adequar o cronograma de acordo com a ordem de serviço e o calendário acadêmico. Caso haja, interrupção das atividades acadêmicas por motivo de força maior, a contratada deverá readequar o cronograma conforme o novo calendário acadêmico disponível.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de atender o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES – Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 da Presidência da República), como também a Política de Assistência Estudantil e suas resoluções internas da Universidade Federal de Uberlândia, principalmente se fazendo o cumprimento da Resolução CONSEX UFU nº 03/2016 referente ao Regimento Interno do Centro Esportivo Universitário no que tange as ações de compra / manutenção dos locais e equipamentos, por meio dos serviços prestados pela Divisão de Esporte e Lazer, faz-se necessário a contratação de uma empresa para gerenciamento do Programa de Esporte e Lazer da UFU.

2.2. É importante também destacar o crescimento da instituição nos últimos anos, principalmente com a implementação do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais e a crescente demanda de atendimentos recebida pela DIESU, seja nos Centros Esportivos Universitários, Academias Universitárias e/ou nos grupos de treinamentos.

2.3. Com base neste fato, a contratação busca:

2.4. Viabilizar o apoio técnico para o treinamento de equipes esportivas nos treinos semanais (para as modalidades de futsal, handebol, vôlei, futebol de campo, basquete, atletismo, natação e judô) em Uberlândia, Pontal e Monte Carmelo;

2.5. Disponibilizar o apoio técnico para a instrução da prática de musculação nas academias universitárias da UFU (duas em Uberlândia, uma no campus do Pontal e previsão futura em Monte Carmelo) para atendimento à demanda crescente do público universitário que participa do projeto das Academias Universitárias;

2.6. Garantir os materiais e equipamentos esportivos de consumo para os centros esportivos, visando o desenvolvimento adequado dos projetos de esporte e lazer.

2.7. Garantir as manutenções periódicas preventivas e corretivas das estruturas esportivas danificadas por desgaste temporal ou por utilização constante dos discentes treinando ou praticando suas atividades de lazer nos Centros Esportivos Universitários e/ou estruturas esportivas de utilização da Universidade.

2.8. Todos estes pontos, descritos acima, contribuem para a viabilização de projetos voltados para a prática de atividades físicas no ambiente universitário (musculação e treinamento esportivo). Com isso, o discente terá oportunidade de ter uma melhoria na sua qualidade de vida, bem como, de seu desempenho acadêmico, haja vista que, estão comprovados os benefícios de exercícios físicos e que a integração deste minimiza os altos índices de patologias decorrente da ansiedade e depressão.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de Apoio Técnico para o Programa de Esporte e Lazer Universitário da UFU, conforme descrito abaixo:

3.2. Obtenção de materiais esportivos para realização das atividades, buscando a estrutura adequada para realização das ações desta Universidade;

3.3. Assessoria para os treinamentos das equipes esportivas oficiais que representam a UFU em torneio estaduais e nacionais;

3.4. Acompanhamento e apoio às atividades dos alunos inscritos nas Academias de Musculação da UFU;

3.5. Manutenção preventiva e corretiva dos Centros Esportivos para atender às necessidades nos campi da Universidade Federal de Uberlândia.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de prestação de serviço comum de natureza continuada, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja

execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

#### 5.1.1. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

5.1.1.1. A CONTRATADA deverá comprovar que atuou nos últimos 12 meses com projetos/programas esportivos: equipes de treinamento ou preparação física ou gestão esportiva ou gestão de equipamentos esportivos ou equivalentes.

#### 5.1.2. Assim que receber a Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá programar seus trabalhos, sendo:

5.1.2.1. **Aquisição de materiais esportivos e de consumo:** fornecer os materiais necessários para execução dos treinamentos esportivos, e de lazer e funcionamento das academias universitárias;

5.1.2.2. **Assessoria técnica especializada em treinamento esportivo:** disponibilizar equipe com registro atualizado no Conselho Regional de Educação Física, com experiência mínima de 06 meses em cada área do treinamento esportivo universitário, sendo 1 (um) profissional para a modalidade futsal, 1 (um) profissional para a modalidade handebol, 1 (um) profissional para a modalidade futebol de campo, 1 (um) profissional para a modalidade vôlei, 1 (um) profissional para modalidade basquete, 1 (um) profissional para a modalidade natação, 1 (um) profissional para a modalidade atletismo e 1 (um) profissional para a modalidade judô para cidade de Uberlândia e 1(um) profissional para modalidades coletivas e 1(um) profissional para modalidades individuais para o Campus Pontal e mesma quantidade para o Campus Monte Carmelo, de acordo com a carga horária e programação de dias descritos no termo de referência, ficando vetado a contratação de profissional técnico de desporto individual ou coletivo ou licenciado em Educação Física.

5.1.2.3. **Assessoria técnica especializada em treinamento de musculação:** disponibilizar equipe com registro atualizado no Conselho Regional de Educação Física, com experiência mínima de 06 meses em musculação, sendo 1 (um) profissional para a academia de musculação do Campus Umuarama, 2 (dois) profissional para a academia de musculação do Campus Santa Mônica, 1 (um) profissional para a academia de musculação do Campus Pontal e 1(um) profissional para futura academia de musculação em Monte Carmelo, conforme a carga horária e programação de dias descritos no termo de referência;

5.1.2.4. **Manutenções preventivas e corretivas,** das academias de musculação universitárias da UFU com periodicidade mensal, pintura para as linhas demarcatórias do campo de futebol do campus Educação Física, Monte Carmelo e Pontal; serviço de manutenção, recuperação, limpeza, escovação e remanejamento de borracha no gramado sintético do Campo de Futebol Society do CEU Santa Mônica; recuperação de tabelas, aros, grades, traves; manutenção do placar eletrônico da FAEFI e demais itens necessários para a perfeita execução do objeto contratado.

#### 5.1.3. Da natureza continuada dos serviços

5.1.3.1. Este termo de referência refere-se a prestação de serviço de natureza continuada, pois, sua paralisação poderá trazer prejuízos aos alunos atendidos no Programa de Esporte e Lazer, interferindo, diretamente, no processo de desempenho físico e acadêmico, como também na qualidade das atividades desenvolvidas nos treinamentos esportivos e na prática da musculação, seja por falta de materiais, espaços adequados, equipamentos em estado de conservação ou recursos humanos para supervisão das atividades.

5.1.3.2. Os projetos atendidos pelo Programa de Esporte e Lazer da UFU são realizados anualmente, bem como a participação em torneios oficiais. Por esse motivo e para não impactar nos resultados dos treinamentos, a contratação deve ser feita de forma continuada.

#### 5.1.4. Critérios e práticas de sustentabilidade:

5.1.4.1. Em relação aos critérios sociais, é verificada a promoção do desenvolvimento social, com a possibilidade de interação e integração entre a comunidade discente, fazendo a inclusão do aluno e seu sentido de pertencimento nas vivências e manifestações da sociedade, além da melhoria significativa no desempenho acadêmico.

5.1.4.2. Como critérios econômicos, é observado a contratação de uma empresa, que possa garantir todas as necessidades para execução do objeto contratado, ficando a Universidade, a responsável pelo espaço físico e gestão/fiscalização do contrato, assim garantir o cumprimento das legislações em vigor, que estabelecem o esporte, como um instrumento na qualidade de vida do discente.

5.1.4.3. É necessária a verificação do gestor e dos fiscais do contrato, que a futura contratada, busque se adequar ao art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, com o intuito de realizar as contratações sustentáveis e que seja identificado nos relatórios de medições, as ações e atividades tomadas pela contratada para o cumprimento dos itens.

**5.1.5. Duração inicial do contrato:**

5.1.5.1. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.1.5.2. Entretanto, os serviços serão solicitados de acordo com o cronograma estabelecido com a contratada **obedecendo a demanda da Administração Pública**. Por exemplo: nos meses de férias em que não ocorrem treinamentos ou o funcionamento da academia as atividades não serão executadas. Neste caso, não haverá pagamento à contratada.

5.1.5.3. A escolha pelas possibilidade de prorrogações anuais se justifica, sobretudo, para que a Administração não fique “engessada”, ou seja, impossibilitada de propor outras medidas que visem à uma melhor solução, possibilitando a continuidade dos serviços sem interrupções. Além disso, o contrato continuado possibilita a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**5.1.6. Identificação de transição contratual:**

5.1.6.1. A empresa Contratada deverá entregar um histórico mensal e anual de manutenções realizadas descrevendo as ações realizadas e os prazos para novas ações preventivas.

5.1.6.2. A empresa contratada deverá entregar um relatório mensal e anual sobre o planejamento de ações nas Equipes de Treinamento e nas Academias Universitárias referente à situação dos participantes, frequência, com o diagnóstico físico e de desempenho acadêmico, além da apresentação dos resultados com a melhora física e acadêmica dos discentes assistidos. A melhora acadêmica dos participantes deve ser aferida com o acompanhamento de seu histórico semestralmente.

5.1.6.3. A empresa deverá disponibilizar um relatório mensal e anual que contemple os materiais de consumo esportivos entregues e suas condições de uso, a programação e a execução das manutenções com os pontos de intervenções e descrições das atividades executadas e possíveis impactos no período e descritivo das atividades desenvolvidas pelas equipes de treinamentos com o número de adesão, avaliação do discente e desenvolvimento e programações para tópicos a serem abordados.

**5.1.7. Identificação de soluções de mercado:**

5.1.7.1. Foram identificadas soluções de mercado de duas formas:

5.1.7.2. Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra exclusiva especializada em treinamento esportivo.

5.1.7.3. Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de gestão esportiva ligados à treinamento, manutenção, salva vidas entre outros.

5.1.7.4. **Fontes:** Conforme IN nº 5/2014-MPOG de 25 de junho de 2014, alterada pela IN 3/2017, de 20 de abril de 2017, foi realizada consulta no dia 27/11/2018 ao Painel de Preços e identificado que tal contratação com os serviços e demandas descritos neste objeto não foi realizada ainda.

**5.1.8. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.****6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.**

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (34) 3218-2959, e preenchimento do Termo de Vistoria e/ou Dispensa de Vistoria em anexo a este processo..

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo anexo a este processo.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Os **serviços de manutenção** dos Centros Esportivos Universitários, descritos na tabela abaixo, serão executados, conforme a demanda indicada pela coordenação da Divisão de Esporte e Lazer Universitário (DIESU) e serão supervisionados, fiscalizados e acompanhados diretamente, durante todo o processo, por servidores do setor que terão acesso a todas as informações e andamento dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	DEMANDA UBERLÂNDIA (QTD.)	DEMANDA ITUIUTABA (QTD.)	DEMANDA MONTE CARMELO (QTD.)	PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
1	Serviço de manutenção, recuperação, limpeza, escovação e remanejamento de borracha no gramado sintético do campo de futebol society do CEU Santa Mônica.	(4x) 7640,00 m <sup>2</sup>	0	0	Trimestral
2	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type do campo de futebol society do CEU Santa Mônica.	(4x) 10,00 m <sup>2</sup>	0	0	Trimestral
3	Serviço de manutenção, replantio de grama, tratamento com adubo e areia, poda e controle das ervas daninhas no gramado do Campo de futebol Centro Esportivo Universitário, Campus Educação Física e outros.	(1x) 4.314,00 m <sup>2</sup>	(1x) 4.314,00 m <sup>2</sup>	(1x) 4.314,00 m <sup>2</sup>	Anual
4	Pintura das linhas demarcatórias do Campo de futebol Centro Esportivo Universitário, com tinta látex branco neve.	(18 x) 2.1000= 37.800,00 metros	(18 x) 2.1000= 37.800,00 metros	(18 x) 2.1000= 37.800,00 metros	Quinzenal
5	Serviços de recuperação de estofados de aparelhos das academias universitárias.	(2x) 42 unidades	(2x) 14 unidades	(2 x) 14 unidades	Semestral
6	Serviço de troca de roldanas das academias universitárias.	(4 x) 20 unidades	(2 x) 10 unidades	(2x) 10 unidades	Trimestral/ conforme demanda
7	Serviço de troca de cabos de aço das academias universitárias.	(4 x) 20 unidades	(2x)10 unidades	(2x)10 unidades	De acordo com demanda
8	Serviço preventivo de lubrificação e manutenção periódica nos aparelhos de musculação de todas as academias universitárias.	(11 x) 38 unidades	(11 x) 20 unidades	(11 x) 20 unidades	Mensal
9	Troca de aro da tabela de basquete	2	De acordo com demanda	De acordo com demanda	Semestralmente
10	Reparo e manutenções piso dos ginásios	1	0	0	Anualmente
11	Prestação de serviço de lavanderia de uniformes e coletes, contemplando a lavagem a higienização, o alvejamento, a passadoria e a embalagem em sacos plástico transparente, selados, bem como transporte, coleta e entrega.	(28 x) 12,5 kg = 350 Kg	(28 x) 4 kg= 112 Kg	(28 x) 4 kg= 112 Kg	Semanalmente

Tabela 2: Serviços de manutenção que serão contratados e sua estimativa e periodicidade.

7.1.2. A Universidade não garantirá a quantidade mínima de manutenções para a prestação dos serviços.

7.2. Disponibilizar **serviço de assessoramento esportivo em Uberlândia** realizado por profissionais com registro atualizado no Conselho Regional de Educação Física, com experiência mínima de 06 meses, conforme área de atuação e a carga horária mensal descrita na Assessoria para Treinamento de Equipes Esportivas, conforme indicado abaixo:

ITEM	ÁREA DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA SEMANAL UBERLÂNDIA (ESTIMATIVA)	CARGA HORÁRIA MENSAL UBERLÂNDIA (ESTIMATIVA)	CARGA HORÁRIA ANUAL - UBERLÂNDIA (ESTIMATIVA)
1	Treinamento Futsal	<p>Realizar seletiva de alunos/atletas para formação de Equipes de Futsal, masculino e feminino;</p> <p>Orientação capacitada, com carteira do conselho Regional de Educação Física atualizada, de técnicas e táticas para treinamento de rendimento no meio universitário;</p> <p>Treinos semanais divididos em 3 dias com 4 horas de atividades por dia divididos em 2h por categoria (M/F);</p> <p>Os treinamentos desta modalidade serão realizados no Centro Esportivo do campus Educação Física;</p> <p>Participação em torneios preparatórios locais e torneios esportivos universitários estaduais, regionais e nacionais;</p> <p>Elaboração do planejamento de atividades para o período de vigência do contrato;</p> <p>Realização de avaliações mensais sobre as metas propostas;</p> <p>Participação efetiva no Agita UFU e/ou outras ações esportivas.</p>	14h/semanais	63 h/mês	630 h
2	Treinamento Handebol	<p>Realizar seletiva de alunos/atletas para formação de Equipes de Handebol, masculino e feminino;</p> <p>Orientação capacitada, com carteira do conselho Regional de Educação Física atualizada, de técnicas e táticas para treinamento de rendimento no meio universitário;</p> <p>Treinos semanais divididos em 3 dias com 4 horas de atividades por dia divididos em 2h por categoria (M/F);</p> <p>Os treinamentos desta modalidade serão realizados no Centro Esportivo do campus Educação Física;</p> <p>Participação em torneios preparatórios locais e torneios esportivos universitários estaduais, regionais e nacionais;</p> <p>Elaboração do planejamento de atividades para o período de vigência do contrato;</p> <p>Realização de avaliações mensais sobre as metas propostas;</p> <p>Participação efetiva no Agita UFU e/ou outras ações esportivas.</p>	14h/semanais	63h/mês	630h
3	Treinamento Vôlei	<p>Realizar seletiva de alunos/atletas para formação de Equipes de Vôlei, masculino e feminino;</p> <p>Orientação capacitada, com carteira do conselho Regional de Educação Física atualizada, de técnicas e táticas para treinamento de rendimento no meio universitário;</p> <p>Treinos semanais divididos em 3 dias com 4 horas de atividades por dia divididos em 2h por categoria (M/F);</p> <p>Os treinamentos desta modalidade serão realizados no Centro Esportivo do campus Educação Física;</p>	14h/semanais	63 h/mês	630 h

ITEM	ÁREA DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA SEMANAL UBERLÂNDIA (ESTIMATIVA)	CARGA HORÁRIA MENSAL UBERLÂNDIA (ESTIMATIVA)	CARGA HORÁRIA ANUAL - UBERLÂNDIA (ESTIMATIVA)
		Participação em torneios preparatórios locais e torneios esportivos universitários estaduais, regionais e nacionais; Elaboração do planejamento de atividades para o período de vigência do contrato; Realização de avaliações mensais sobre as metas propostas; Participação efetiva no Agita UFU e/ou outras ações esportivas.			
4	Treinamento Basquetebol	Realizar seletiva de alunos/atletas para formação de Equipes de Basquete, masculino e feminino; Orientação capacitada, com carteira do conselho Regional de Educação Física atualizada, de técnicas e táticas para treinamento de rendimento no meio universitário; Treinos semanais divididos em 3 dias com 4 horas de atividades por dia divididos em 2h por categoria (M/F); Os treinamentos desta modalidade serão realizados no Centro Esportivo do campus Educação Física; Participação em torneios preparatórios locais e torneios esportivos universitários estaduais, regionais e nacionais; Elaboração do planejamento de atividades para o período de vigência do contrato; Realização de avaliações mensais sobre as metas propostas; Participação efetiva no Agita UFU e/ou outras ações esportivas.	14h/semanais	63 h/mês	630 h
5	Treinamento Futebol de campo	Realizar seletiva de alunos/atletas para formação de Equipes de Futebol de Campo, masculino e feminino; Orientação capacitada, com carteira do conselho Regional de Educação Física atualizada, de técnicas e táticas para treinamento de rendimento no meio universitário; Treinos semanais divididos em 3 dias com 4 horas de atividades por dia divididos em 2h por categoria (M/F); Os treinamentos desta modalidade serão realizados no Centro Esportivo do campus Educação Física; Participação em torneios preparatórios locais e torneios esportivos universitários estaduais, regionais e nacionais; Elaboração do planejamento de atividades para o período de vigência do contrato; Realização de avaliações mensais sobre as metas propostas; Participação efetiva no Agita UFU e/ou outras ações esportivas.	14h/semanais	63 h/mês	630 h
6	Treinamento Atletismo	Realizar seletiva de alunos/atletas para formação de Equipes de Atletismo, masculino e feminino;	8h/semanais	36 h/mês	360h

ITEM	ÁREA DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA SEMANAL UBERLÂNDIA (ESTIMATIVA)	CARGA HORÁRIA MENSAL UBERLÂNDIA (ESTIMATIVA)	CARGA HORÁRIA ANUAL - UBERLÂNDIA (ESTIMATIVA)
		<p>Orientação capacitada, com carteira do conselho Regional de Educação Física atualizada, de técnicas e táticas para treinamento de rendimento no meio universitário;</p> <p>Treinos semanais divididos em 3 dias com 4 horas de atividades por dia divididos em 2h por categoria (M/F);</p> <p>Os treinamentos desta modalidade serão realizados no Centro Esportivo do campus Educação Física;</p> <p>Participação em torneios preparatórios locais e torneios esportivos universitários estaduais, regionais e nacionais;</p> <p>Elaboração do planejamento de atividades para o período de vigência do contrato;</p> <p>Realização de avaliações mensais sobre as metas propostas;</p> <p>Participação efetiva no Agita UFU e/ou outras ações esportivas.</p>			
7	Treinamento Natação	<p>Realizar seletiva de alunos/atletas para formação da equipe universitária de natação;</p> <p>Oferecer treinamento técnico capacitado na modalidade natação;</p> <p>Ministrar 8h de treinos semanais divididos em 4 dias atendendo, aproximadamente, 30 estudantes por horário;</p> <p>Os treinamentos serão realizados no Centro Esportivo do campus Educação Física;</p> <p>Participação em torneios preparatórios locais e torneios esportivos universitários estaduais, regionais e nacionais;</p> <p>Elaboração do planejamento de atividades para o período de vigência do contrato;</p> <p>Realização de avaliações mensais sobre as metas propostas;</p> <p>Participação efetiva no Agita UFU e/ou outras ações esportivas.</p>	8h/semanais	36 h/mês	360h
8	Treinamento Judô/Jiu Jitsu - Lutas	<p>Realizar seletiva de alunos/atletas para formação da equipe universitária de lutas;</p> <p>Oferecer treinamento técnico de judô, jiu-jitsu e defesa pessoal;</p> <p>8h treinos semanais divididos em 4 dias atendendo, aproximadamente 30 estudantes por horário;</p> <p>Os treinamentos serão realizados no Centro Esportivo Universitário do campus Santa Mônica, Uberlândia.</p> <p>Participação em torneios preparatórios locais e torneios esportivos universitários estaduais, regionais e nacionais;</p> <p>Elaboração do planejamento de atividades para o período de vigência do contrato;</p>	8h/semanais	36h/mês	360h



ITEM	ÁREA DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA SEMANAL UBERLÂNDIA (ESTIMATIVA)	CARGA HORÁRIA MENSAL UBERLÂNDIA (ESTIMATIVA)	CARGA HORÁRIA ANUAL - UBERLÂNDIA (ESTIMATIVA)
		Realização de avaliações mensais sobre as metas propostas; · Participação efetiva no Agita UFU e/ou outras ações esportiva			

Tabela 3: Tabela de detalhamento de Assessoria para Treinamento de Equipes Esportivas em Uberlândia.

7.3. Disponibilizar **serviço de assessoramento esportivo em Ituiutaba (campus Pontal)** realizado por profissionais com registro atualizado no Conselho Regional de Educação Física, com experiência mínima de 06 meses, conforme área de atuação e a carga horária mensal descrita na Assessoria para Treinamento de Equipes Esportivas, conforme indicado abaixo:

ITEM	ÁREA DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA SEMANAL ITUIUTABA (ESTIMATIVA)	CARGA HORÁRIA MENSAL ITUIUTABA (ESTIMATIVA)	CARGA HORÁRIA ANUAL - ITUIUTABA (ESTIMATIVA)
9	Auxiliar técnico nos esportes - modalidade a definir (futsal /handebol /volei /basquete /futebol de campo)	<p>Apresentar planejamento das atividades que serão realizadas mensalmente;</p> <p>Serviço de orientação capacitada com carteira do conselho de Educação Física atualizada,</p> <p>Treinos semanais divididos em 5 dias com 4 horas de atividades por dia divididos em 2h por categoria (M/F);</p> <p>Realizar o processo de inscrição dos alunos integrantes do projeto de acordo com a disponibilidade de vagas por horário;</p> <p>Elaborar planilha de treino, acompanhar e orientar a execução dos treinos dos alunos;</p> <p>Realização de avaliações mensais sobre as metas propostas;</p> <p>Fazer bom uso, zelar e responsabilizar pelos materiais e aparelhos das academias;</p> <p>Participação em torneios preparatórios locais e torneios esportivos universitários estaduais, regionais e nacionais;</p> <p>Elaboração do planejamento de atividades para o período de vigência do contrato;</p> <p>Realização de avaliações mensais sobre as metas propostas; Participação efetiva no Agita UFU e/ou outras ações esportivas.</p>	10h/semanais	45h/mês	450h
10	Auxiliar técnico nos esportes - modalidade a definir	Apresentar planejamento das atividades que serão realizadas mensalmente;	10h/semanais	45h/mês	450h

ITEM	ÁREA DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA SEMANAL ITUIUTABA (ESTIMATIVA)	CARGA HORÁRIA MENSAL ITUIUTABA (ESTIMATIVA)	CARGA HORÁRIA ANUAL - ITUIUTABA (ESTIMATIVA)
	(atletismo/natação/judô/ jiu jitsu)	Serviço de orientação capacitada com carteira do conselho de Educação Física atualizada, Treinos semanais divididos em 5 dias com 4 horas de atividades por dia divididos em 2h por categoria (M/F); Realizar o processo de inscrição dos alunos integrantes do projeto de acordo com a disponibilidade de vagas por horário; Elaborar planilha de treino, acompanhar e orientar a execução dos treinos dos alunos; Realização de avaliações mensais sobre as metas propostas; Fazer bom uso, zelar e responsabilizar pelos materiais e aparelhos das academias; Participação em torneios preparatórios locais e torneios esportivos universitários estaduais, regionais e nacionais; Elaboração do planejamento de atividades para o período de vigência do contrato; Realização de avaliações mensais sobre as metas propostas; · Participação efetiva no Agita UFU e/ou outras ações esportivas.			

Tabela 4: Tabela de detalhamento de Assessoria para Treinamento de Equipes Esportivas em Ituiutaba.

7.4. Disponibilizar **serviço de assessoramento esportivo em Monte Carmelo (campus Araras)** realizado por profissionais com registro atualizado no Conselho Regional de Educação Física, com experiência mínima de 06 meses, conforme área de atuação e a carga horária mensal descrita na Assessoria para Treinamento de Equipes Esportivas, conforme indicado abaixo:

ITEM	ÁREA DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA SEMANAL MONTE CARMELO (ESTIMATIVA)	CARGA HORÁRIA MENSAL MONTE CARMELO (ESTIMATIVA)	CARGA HORÁRIA ANUAL - MONTE CARMELO (ESTIMATIVA)
11	Auxiliar técnico nos esportes - modalidade a definir (futsal /handebol /volei /basquete /futebol de campo)	Apresentar planejamento das atividades que serão realizadas mensalmente; Serviço de orientação capacitada com carteira do conselho de Educação Física atualizada, Treinos semanais divididos em 5	10h/semanais	45h/mês	450h

		<p>dias com 4 horas de atividades por dia divididos em 2h por categoria (M/F);</p> <p>Realizar o processo de inscrição dos alunos integrantes do projeto de acordo com a disponibilidade de vagas por horário;</p> <p>Elaborar planilha de treino, acompanhar e orientar a execução dos treinos dos alunos;</p> <p>Realização de avaliações mensais sobre as metas propostas;</p> <p>Fazer bom uso, zelar e responsabilizar pelos materiais e aparelhos das academias;</p> <p>Participação em torneios preparatórios locais e torneios esportivos universitários estaduais, regionais e nacionais;</p> <p>Elaboração do planejamento de atividades para o período de vigência do contrato;</p> <p>Realização de avaliações mensais sobre as metas propostas Participação efetiva no Agita UFU e/ou outras ações esportivas.</p>			
12	Auxiliar técnico nos esportes - modalidade a definir (atletismo/natação/judô/ jiu jitsu)	<p>Apresentar planejamento das atividades que serão realizadas mensalmente;</p> <p>Serviço de orientação capacitada com carteira do conselho de Educação Física atualizada,</p> <p>Treinos semanais divididos em 5 dias com 4 horas de atividades por dia divididos em 2h por categoria (M/F);</p> <p>Realizar o processo de inscrição dos alunos integrantes do projeto de acordo com a disponibilidade de vagas por horário;</p> <p>Elaborar planilha de treino, acompanhar e orientar a execução dos treinos dos alunos;</p> <p>Realização de avaliações mensais sobre as metas propostas;</p> <p>Fazer bom uso, zelar e responsabilizar pelos materiais e aparelhos das academias;</p> <p>Participação em torneios preparatórios locais e torneios esportivos universitários estaduais, regionais e nacionais;</p> <p>Elaboração do planejamento de atividades para o período de vigência do contrato;</p>	10h/semanais	45h/mês	450h

		Realização de avaliações mensais sobre as metas propostas; Participação efetiva no Agita UFU e/ou outras ações esportivas.		
--	--	---	--	--

Tabela 5: Tabela de detalhamento de Assessoria para Treinamento de Equipes Esportivas em Monte Carmelo.

7.5. Disponibilizar **serviço de assessoramento de instrução em Academias de Musculação em Uberlândia** realizado por profissionais com registro atualizado no Conselho Regional de Educação Física, com experiência mínima de 06 meses, conforme área de atuação e a carga horária mensal descrita na Assessoria para Academia Universitárias, conforme indicado abaixo:

ITEM	ÁREA DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA SEMANAL UBERLÂNDIA (ESTIMATIVA)	CARGA HORÁRIA MENSAL UBERLÂNDIA (ESTIMATIVA)	CARGA HORÁRIA ANUAL UBERLÂNDIA (ESTIMATIVA)
13	Instrução em Academia de Musculação	Apresentar planejamento das atividades que serão realizadas mensalmente;	60h/semanais - dividido em 2 academias no campus Umuarama (30h) e Educação Física (30h)	270h/mês (dividido em 2 academias no campus Umuarama e Educação Física)	2700h (dividido em 2 academias no campus Umuarama e Educação Física)
		Serviço de orientação capacitada com carteira do conselho de Educação Física atualizada,			
		Serão ofertadas 90 horas de treinos semanais, de segunda a sexta, distribuídas em 2 academias (1 no campus Santa Mônica e 1 no campus Umuarama);			
		Realizar o processo de inscrição dos alunos integrantes do projeto de acordo com a disponibilidade de vagas por horário;			
		Elaborar planilha de treino, acompanhar e orientar a execução dos treinos dos alunos;			
		Realização de avaliações mensais sobre as metas propostas;			
		Fazer bom uso, zelar e responsabilizar pelos materiais e aparelhos das academias;			
		Elaborar e organizar eventos entre as academias da instituição dentro do planejamento.			

Tabela 6: Tabela de detalhamento da Assessoria para Academia Universitárias em Uberlândia.

7.6. Disponibilizar **serviço de assessoramento de instrução em Academias de Musculação em Ituiutaba** realizado por profissionais com registro atualizado no Conselho Regional de Educação Física, com experiência mínima de 06 meses, conforme área de atuação e a carga horária mensal descrita na Assessoria para Academia Universitárias, conforme indicado abaixo:

ITEM	ÁREA DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA SEMANAL ITUIUTABA (ESTIMATIVA)	CARGA HORÁRIA MENSAL ITUIUTABA (ESTIMATIVA)	CARGA HORÁRIA ANUAL - ITUIUTABA (ESTIMATIVA)
14	Instrução em Academia de Musculação	Apresentar planejamento das atividades que serão realizadas mensalmente;	30 h/semanais	135 h/mês	1.350 h
		Serviço de orientação capacitada com carteira do conselho de Educação Física atualizada,			
		Serão ofertadas 30 horas de treinos			

	semanais, de segunda a sexta, em estrutura esportivas utilizadas pela Universidade.			
	Realizar o processo de inscrição dos alunos integrantes do projeto de acordo com a disponibilidade de vagas por horário;			
	Elaborar planilha de treino, acompanhar e orientar a execução dos treinos dos alunos;			
	Realização de avaliações mensais sobre as metas propostas;			
	Fazer bom uso, zelar e responsabilizar pelos materiais e aparelhos das academias;			
	Elaborar e organizar eventos entre as academias da instituição dentro do planejamento.			

Tabela 7: Tabela de detalhamento da Assessoria para Academia Universitárias em Ituiutaba.

7.7. Disponibilizar **serviço de assessoramento de instrução em Academias de Musculação em Monte Carmelo** realizado por profissionais com registro atualizado no Conselho Regional de Educação Física, com experiência mínima de 06 meses, conforme área de atuação e a carga horária mensal descrita na Assessoria para Academia Universitárias, conforme indicado abaixo:

ITEM	ÁREA DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA SEMANAL MONTE CARMELO (ESTIMATIVA)	CARGA HORÁRIA MENSAL MONTE CARMELO (ESTIMATIVA)	CARGA HORÁRIA ANUAL – MONTE CARMELO (ESTIMATIVA)
15	Instrução em Academia de Musculação	<p>Apresentar planejamento das atividades que serão realizadas mensalmente;</p> <p>Serviço de orientação capacitada com carteira do conselho de Educação Física atualizada,</p> <p>Serão ofertadas 30 horas de treinos semanais, de segunda a sexta, em estrutura esportivas utilizadas pela Universidade.</p> <p>Realizar o processo de inscrição dos alunos integrantes do projeto de acordo com a disponibilidade de vagas por horário;</p> <p>Elaborar planilha de treino, acompanhar e orientar a execução dos treinos dos alunos;</p> <p>Realização de avaliações mensais sobre as metas propostas;</p> <p>Fazer bom uso, zelar e responsabilizar pelos materiais e aparelhos das academias;</p> <p>Elaborar e organizar eventos entre as academias da instituição dentro do planejamento.</p>	30h /semanais	135h /mês	1.350 h

Tabela 8: Tabela de detalhamento da Assessoria para Academia Universitárias em Monte Carmelo.

7.8. Os serviços de Assessoramento e Apoio Técnico descritos nas tabelas acima serão pagos por hora em virtude de se tratar de uma contratação de um serviço, ou seja, não exclusiva, onde, a demanda será pré-fixada de acordo com a exigência do projeto e planejamento de aulas dos treinamentos. No mesmo sentido, os pagamentos dos serviços de manutenção e de fornecimento de insumos serão efetivados apenas após comprovada a realização da demanda.

7.9. Os serviços de assessoramento das Equipes de Treinamento e das Academias de Musculação acontecerão nos Centros Esportivos Universitários e/ou em estruturas esportivas alugadas, cedidas e/ou utilizadas pela UFU, descritos no Item 10 deste Termo de Referência e/ou informada pela equipe de fiscalização, na execução do contrato.

7.10. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá **disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários**, de acordo com a demanda do setor, nas quantidades descritas na tabela abaixo, quando solicitadas:

ITENS	MATERIAL	DESCRIÇÃO DETALHADA	DEMANDA UBERLÂNDIA (QTD.)	DEMANDA ITUIUTABA (QTD.)	DEMANDA MONTE CARMELO (QTD)
1	Caixote para salto	Caixotes para salto pliométrico construído em compensado naval versátil 3x1 (45, 40 e 35 cm)	3	1	1
2	Caixote para salto	Caixotes para salto pliométrico construído em compensado naval versátil 3x1 (75, 60 e 50 cm)	3	1	1
3	Cones, chapéu chinês	Kit de Chapéu chinês, composto de PVC com medida de aproximadamente 19 cm de diâmetro. C/ 30 unid.	4	1	1
4	Fita TRX	Fita para treinamento suspenso - TRX, tamanho padrão	2	1	1
5	Paraquedas funcional	Paraquedas funcional de resistência para corrida, tamanho padrão	2	0	0
6	Cones médios	KIT Cones 23 cm de agilidade plástico rígido para treinamento, cores variadas, c/10 unid.	5	1	1
7	Colchonetes	Colchonetes de espuma revestidos por Courvin impermeável tamanho de 85cm x 45cm x 3cm	20	10	10
8	Escada de Agilidade	Escadas de agilidade tipo nylon com 4m de comprimento 8 degraus de PVC 42 cm	4	2	2
9	Cinto de tração	Cintos de tração 360º para treinamento de arranque e explosão com elásticos de 100 cm de tensão média, composto por polipropileno, poliéster neopoplex, polietileno, PVC e aço com dimensões 0,725x23x9cm, contendo um puxador e uma fita de ancoragem.	4	1	1
10	Anilha Olímpica	Anilha Olímpica fabricada em borracha na cor preta, com furo central Olímpico com anel em aço inoxidável sólido.	75	25	25
11	Barra de academia	Barras de 1,20m confeccionadas em aço carbono 1020 com acabamento em zinco, suporta até 250 kg de carga	10	3	3
12	Barra de musculação	Barras de 1,80m confeccionadas em aço carbono 1020 com acabamento em zinco, suporta até 250 kg de carga	6	2	2
13	Rede Futsal	Rede (oficial) para gol futsal padrão véu. Material: Polipropileno de alta densidade– 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V). Confeccionada na malha 12x12cm em corda trançada. Medidas: 3.20 x 2.20 x 0.40 x 0.80, Modelo: fio 6mm aprovada e com o selo da Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS)	2	2	2
14	Rede Handebol	Rede (oficial) para gol handebol padrão véu com cortina, Material: Polipropileno de alta densidade– 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V). Confeccionada na malha 12x12cm em corda trançada. Medidas: 3.20 x 2.20 x 0.40 x 0.80, Modelo: fio trançado 4 mm, com selo e aprovada pela FIH – Federação Internacional de Handball.	1	1	1
15	Rede Vôlei	Rede profissional de Volei, 2 lonas, desenvolvida para campeonatos oficiais e aprovada por Federações Malha 10cm, Fio "seda" 2,5mm Tamanho 10,00m x 1m, Extensores em "seda" e cabo de aço para fixação Quadro estrutural confeccionado com corda de "seda" 6mm, 2 "lonas" confeccionadas em PVC emborrachado, com costura dupla. "Lona" sup. 7cm e "lona" inf. 6cm, 4 ponteiros metálicas, com selo e aprovada pela FIVB – Federação Internacional de Volleyball.	1	1	1

ITENS	MATERIAL	DESCRIÇÃO DETALHADA	DEMANDA UBERLÂNDIA (QTD.)	DEMANDA ITUIUTABA (QTD.)	DEMANDA MONTE CARMELO (QTD)
16	Rede Peteca	Rede profissional de Peteca, Malha 4cm impede a passagem da Peteca, Fio de nylon virgem 1,5mm, Tamanho 7,60m x 0,60m, 2 pêndulos e 4 ponteiros plásticas, 1 "lona" emborrachada e quadro estrutural (maior resistência), aprovada e com selo da Federação Brasileira de Peteca.	2	1	1
17	Protetor de postes vôlei	Protetor de poste, confeccionado em laminado plástico, Espuma especial de alta densidade, Altura de 1,80m, Fácil instalação e remoção, com selo e aprovada pela FIVB – Federação Internacional de Voleiball.	2	1	1
18	Colete uso Esportivo	Colete uso Esportivo de material poliéster com Elástico	260,00	150,00	150,00

Tabela 9: Materiais a serem adquiridos sob solicitação pela CONTRATADA

7.11. A execução dos serviços será iniciada, **mediante ordem de serviço**, após o início da vigência do contrato de prestação de serviço de acordo com o calendário acadêmico UFU.

7.12. A rotina de execução ou plano de trabalho dos profissionais será apresentada semestralmente pela instituição, sempre respeitando o horário de funcionamento das academias e centros esportivos universitários.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. O gestor do Contrato terá a função de coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.

8.2. O Fiscal Técnico será responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário.

8.3. Os contatos serão realizados com a figura do preposto, representante designado pela empresa para tratar de assuntos relacionados à execução do contrato e sanar possíveis inconsistências ou incompatibilidades nas atividades executadas.

8.4. As comunicações serão realizadas via e-mail ou dependendo da emergência ou necessidade da celeridade da informação via telefone, sendo que a CONTRATADA deverá realizar o tratamento adequado às solicitações em todas as formas de comunicação elencadas dentro de um prazo, máximo, de 24 horas.

### 8.5. Critérios de medição:

8.5.1. O controle de horas dos serviços prestados por mês será realizado mediante acompanhamento do plano de trabalho e do planejamento de atividades, emitido pela DIESU, sob o controle do Fiscal Técnico.

8.5.2. Os materiais e suas respectivas quantidades serão solicitadas pela DIESU, sendo de responsabilidade da empresa vencedora do certame disponibilizá-los conforme a necessidade percebida no decorrer da execução do serviço previamente aprovados pela fiscalização do contrato.

8.5.3. Os serviços terão a efetiva execução da atividade contratada, apenas, quando provocada a demanda assim que iniciar a vigência do contrato entre a Licitante Vencedora e a coordenação da Divisão de Esporte e Lazer Universitário (DIESU) e serão supervisionados, fiscalizados e acompanhados diretamente.

8.5.4. Serão utilizados como Índices de Medição de Resultados os seguintes indicadores:

- a) Pontualidade,
- b) Assiduidade,
- c) Prazo de atendimento das demandas de manutenção.

8.5.5. Quando em competições e torneios onde o treinador irá exercer suas atividades fora de sede, serão consideradas horas trabalhadas conforme planilha:

8.5.6. As diárias pagas serão compatíveis as pagas aos servidores conforme o decreto nº 6.907 de 2009.

**9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar material necessário para execução das manutenções (preventivas e corretivas), tais como: ferramentas para troca de cabos e roldanas, óleos lubrificantes etc.

9.2. A CONTRATADA deverá observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas objetivando a correta execução dos serviços.

**10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

10.1. Os serviços contratados serão realizados nas estruturas dos Centros Esportivos da UFU que possuem toda a estrutura para a prática de atividades esportivas. São eles:

10.2. Estrutura CEU Educação Física: 05 ginásios poliesportivos, 1 campo de futebol, 1 piscina, 2 quadras de peteca, 1 pista de atletismo, 2 campos society. e 1 academia de musculação.



*Centro Esportivo Campus Educação Física - Fonte: [www.ufu.br](http://www.ufu.br)*

10.3. **Estrutura CEU Santa Mônica:** 1 quadra poliesportiva coberta; 1 campo society de grama sintética (50m x 35m), 1 academia de musculação, vestiários (4 banheiros, cada um contendo 6 (seis) chuveiros e 5 sanitários) e bicicletário.



*Centro Esportivo Campus Santa Mônica - Fonte: [www.ufu.br](http://www.ufu.br)*

10.4. **Estrutura CEU Umarama:** 1 quadra poliesportiva e 1 academia musculação:





Centro Esportivo Campus Umuarama - Fonte: [www.ufu.br](http://www.ufu.br)

10.5. **Estrutura CEU Pontal:** 1 academia musculação e/ou espaço esportivo utilizado pela Universidade.



Centro Esportivo Campus Santa Mônica - Fonte: [www.ufu.br](http://www.ufu.br)

10.6. **Estrutura CEU Monte Carmelo:** Espaço esportivo no antigo SESI e sem previsão de inauguração.

10.7. Além de toda a estrutura de quadras e espaços esportivos para a prática de esporte dos Centros Esportivos Universitários e/ou estruturas esportivas utilizadas pela UFU, onde serão realizados os serviços, a UFU disponibilizará também os seguintes equipamentos das academias de musculação da UFU:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	PATRIMÔNIO
------	-----------	-------	------------

1	Mesa flexora	Academia Santa Mônica	137987
2	Máquina de peitoral	Academia Santa Mônica	137988
3	Polia superior	Academia Santa Mônica	137989
4	Polia baixa	Academia Santa Mônica	137990
5	Banco para remada	Academia Santa Mônica	137991
6	Tríceps máquina	Academia Santa Mônica	137992
7	Bíceps máquina	Academia Santa Mônica	137993
8	Plicometro	Academia Santa Mônica	703046
9	Extensor / flexor de pernas estrutura em aço, estofamento com espuma e acessórios mod.-capri plus marca-flex	Academia Santa Mônica	880867
10	Leg press	Academia Santa Mônica	
11	Adutor/abdutor com/ regulagem estrutura em aço estofamento com espuma mod capri plus marca-flex	Academia Santa Mônica	880891
12	Banco reto	Academia Santa Mônica	
13	Supino reto	Academia Santa Mônica	
14	Supino reto	Academia Santa Mônica	
15	Banco supino declinado para barra c/ regulagem, estrutura em aço, estofamento com espuma mod.- capri plus marca-flex	Academia Santa Mônica	80870
16	Supino declinado	Academia Santa Mônica	
17	Aparador de anilhas	Academia Santa Mônica	
18	Aparador de anilhas	Academia Santa Mônica	
19	Aparador de anilhas	Academia Santa Mônica	
20	Banco scott declinado para barra c/ regulagem, estrutura em aço, estofamento com espuma	Academia Santa Mônica	80879
21	Panturrilha sentada (anilhas) c/ regulagem, estrutura de aço, estofamento com espuma mod.-caori plus marca-flex	Academia Santa Mônica	80880
22	Desenvolvimento ombro artic. Convergent (anilhas) estrutura em aço, estofamento c/ espuma mod.-capri plus marca-flex	Academia Santa Mônica	80875
23	Cross over, estrutura em aço, regulagem de roldanas e coluna de pesos mod.-capri plus marca-flex	Academia Santa Mônica	80886
24	Balança analógica	Academia Santa Mônica	
25	Balança	Academia Umuarama	701325
26	Adipômetro	Academia Umuarama	703043
27	Banco supino reto para barra c/ regulagem, estrutura em aço, estofamento com espuma mod.-capri plus marca-flex	Academia Umuarama	880869
28	Banco supino declinado para barra c/ regulagem, estrutura em aço, estofamento com espuma mod.- capri plus marca-flex	Academia Umuarama	880871
29	Banco supino inclinado para barra c/ regulagem, estrutura em aço, estofamento com espuma mod.- capri plus marca-flex	Academia Umuarama	880872
30	Banqueta reta ou banco fixo, estrutura em aço, estofamento com espuma mod.-capri plus marca- flex	Academia Umuarama	880874
31	Desenvolvimento ombro artic. Convergent (anilhas) estrutura em aço, estofamento c/ espuma mod.-capri plus marca-flex	Academia Umuarama	880876

32	Panturrilha sentada (anilhas) c/ regulagem, estrutura em aço, estofamento com espuma mod.-capri plus marca-flex	Academia Umuarama	880881
33	Leg press 45 graus carro (anilhas), estrutura em aço, estofamento com espuma mod.-capri plus marca-flex	Academia Umuarama	880882
34	Peitoral dorsal c/ regulagem, estrutura em aço, estofamento com espuma mod.-capri plus marca-flex	Academia Umuarama	880884
35	Cross over, estrutura em aço, regulagem de roldanas e coluna de pesos mod.-capri plus marca-flex	Academia Umuarama	880887
36	Gluteo horizontal c/ regulagem, estrutura em aço, estofamento com espuma mod.-capri plus marca-flex	Academia Umuarama	880889
37	Extensor / flexor de pernas estrutura em aço, estofamento com espuma e acessórios mod.-capri plus marca-flex	Academia Umuarama	80868
38	Flexor/flexão de pernas c/ regulagem, estrutura em aço, estofamento com espuma mod capri plus marca- flex	Academia Umuarama	80883
39	Puxador horizontal/vertical completa c/ regulagem estrutura em aço estofamento com espuma cor branca/azul marca-physicus	Academia Umuarama	80885
40	Banco scott declinado para barra c/ regulagem, estrutura em aço, estofamento com espuma	Academia Umuarama	80878
41	Aparador de anilhas	Academia Umuarama	
42	Adutor/abdutor com/ regulagem estrutura em aço estofamento com espuma mod capri plus marca-flex	Academia Umuarama	880890
43	Banco scott (anilhas), estrutura em aço, estofamento com espuma e carga livre mod.-capri plus marca-flex	Academia Pontal	887770
44	Banco scott (anilhas), estrutura em aço, estofamento com espuma e carga livre mod.-capri plus marca-flex	Academia Pontal	887771
45	Panturrilha sentada (anilhas) c/ regulagem, estrutura em aço, estofamento com espuma mod.-capri plus marca-flex	Academia Pontal	887772
46	Panturrilha sentada (anilhas) c/ regulagem, estrutura em aço, estofamento com espuma mod.-capri plus marca-flex	Academia Pontal	887773
47	Mesa flexora/extensora p/ pernas completa c/ 60kg e regulagem estrutura em aço estofamento com espuma cor branca/azul marca-physicus	Academia Pontal	888810
48	Mesa flexora/extensora p/ pernas completa c/ 60kg e regulagem estrutura em aço estofamento com espuma cor branca/azul marca-physicus	Academia Pontal	888811
49	Banco supino reto p/ barra c/ regulagem e apoio dos pés tipo anilha estrutura em aço estofamento com espuma cor branca/azul marca-physicus	Academia Pontal	888812
50	Banco supino declinado para barra c/ regulagem tipo anilha estrutura em aço estofamento com espuma cor branca/azul marca-physicus	Academia Pontal	888813
51	Banco supino declinado para barra c/ regulagem tipo anilha estrutura em aço estofamento com espuma cor branca/azul marca-physicus	Academia Pontal	888814
52	Banco supino inclinado para barra c/ regulagem tipo anilha estrutura em aço estofamento com espuma cor branca/azul marca-physicus	Academia Pontal	888815
53	Banqueta reta ou banco fixo simples estrutura em aço estofamento com espuma cor branca/azul marca- physicus	Academia Pontal	888816
54	Banqueta reta ou banco fixo simples estrutura em aço estofamento com espuma cor branca/azul marca- physicus	Academia Pontal	888817
55	Desenvolvimento p/ ombro (banco) artic. Convergent leve (anilhas) estrutura em aço estofamento com espuma cor branca/azlu marca-physicus	Academia Pontal	888818
56	Desenvolvimento p/ ombro (banco) artic. Convergent leve (anilhas) estrutura em aço estofamento com espuma cor branca/azlu marca-physicus	Academia Pontal	888819
57	Leg press 45 graus carro (tipo anilhas) estrutura em aço estofamento com espuma cor branca/azul marca- physicus	Academia Pontal	888820
58	Maquina flexora para pernas completa c/ 50kg estrutura em aço estofamento com espuma cor branca/azul marca-physicus	Academia Pontal	888821
59	Peitoral dorsal completa c/ 70kg e regulagem estrutura em aço estofamento com espuma cor branca/azul marca-physicus	Academia Pontal	888822
60	Puxador horizontal/vertical completa c/ regulagem estrutura em aço estofamento com espuma cor branca/azul marca-physicus	Academia Pontal	888823
61	Cross over completa c/ regulagem de roldanas e coluna de pesos estrutura em aço cor branca/azul marca-physicus	Academia Pontal	888824
62	Cross over completa c/ regulagem de roldanas e coluna de pesos estrutura em aço cor branca/azul marca-physicus	Academia Pontal	888825

63	Glúteo horizontal completa c/ 70kg e regulagem estrutura em aço estofamento com espuma cor branca/azul marca-physicus	Academia Pontal	888826
64	Glúteo horizontal completa c/ 70kg e regulagem estrutura em aço estofamento com espuma cor branca/azul marca-physicus	Academia Pontal	888827
65	Adutor/abdutor completa c 90kg e regulagem estrutura em aço estofamento com espuma cor branca/azul marca-physicus	Academia Pontal	888828
66	Adutor/abdutor completa c 90kg e regulagem estrutura em aço estofamento com espuma cor branca/azul marca-physicus	Academia Pontal	888829
67	Barra guiada (smith machine) projetada c/base da maq. Elevada do solo, estrutura em tubos red. Mod-fs- 3010 marca-righetto	Academia Pontal	67612
68	Hiper-extensor lombar projetado c/base da maq. Elevada do solo, estrutura em tubos redondos mod- fs-4090 marca-righetto	Academia Pontal	67617
69	Glúteo horizontal cp plus marca flex	Academia Pontal	80888
70	Glúteo horizontal cp plus marca flex	Academia Pontal	80889

Tabela 10: Equipamentos disponibilizados pela instituição

10.8. A CONTRATANTE poderá adquirir novos equipamentos, durante a vigência deste contrato, para os campi em Uberlândia, Pontal e Monte Carmelo, no entanto a fiscalização notificará a contratada sobre a aquisição e disponibilização dos mesmos.

10.9. Os equipamentos cedidos somente poderão ser retirados dos locais originais para manutenção após solicitação escrita e autorização oficial do responsável pelo patrimônio da UFU ou gestor do contrato.

10.10. O CONTRATANTE providenciará a contagem e verificação do estado de conservação dos mesmos, bem como do imóvel cedido, na presença do preposto da CONTRATADA, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do contrato, para verificar os reparos, substituições ou reposições necessárias.

10.11. A CONTRATADA deverá manter uma planilha de registros de manutenções corretivas dos bens móveis cedidos.

10.12. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.12.1. **Manutenção em estruturas/equipamentos** (conforme descrito na Tabela 03), que compõem a infraestrutura dos Centros Esportivos Universitários (CEU) e/ou estruturas esportivas utilizadas pela Universidade:

10.12.2. **Aquisição de materiais de consumo** para viabilizar a prática das atividades esportivas (conforme descrito na Tabela 04)

10.12.3. **Fornecimento de apoio técnico, capacitado e com carteira do conselho Regional de Educação Física** atualizada, para as atividades esportivas com a prestação de serviços de auxiliar técnico nos Esportes e também como preparador físico nas Academias de musculação:

10.12.4. **Auxiliar técnico nos esportes:** atuação no Projeto “Equipes UFU de Treinamentos Esportivos” que visa organizar e preparar os estudantes/atletas para participarem das competições que integram o calendário esportivo universitário em âmbito regional, estadual e nacional, bem como promover o relacionamento e a integração dos estudantes por meio dessa atividade. Os treinamentos são realizados no Centro Esportivo Universitário – campus Educação Física três vezes por semana, com uma carga horária total de 12 horas semanais, podendo essas horas serem distribuídas durante dois dias da semana, no horário noturno - entre 19h e 23h e aos sábados, no período de 8h às 19h, conforme disponibilidade do local. E serão realizadas no Campus Pontal e Monte Carmelo, cinco vezes por semana, com carga horária de 20 horas semanais, podendo essas horas serem distribuídas durante dois dias da semana, no horário noturno - entre 19h e 23h e aos sábados, no período de 8h às 19h, conforme disponibilidade do local. Além dos treinamentos semanais, o auxiliar técnico de cada modalidade deve acompanhar os atletas em todas as competições durante o ano (conforme calendário da Federação Estadual) e organizar um desafio inter-atléticas no evento Agita UFU que ocorre no início de cada semestre letivo durante todo o sábado e/ou outras atividades esportivas, comunicadas previamente pela Universidade.

10.12.5. **Instrução das Academias:** Atuar no projeto “Academia Universitária” que tem como objetivo oferecer um espaço físico para a prática regular de musculação, proporcionando, dentre vários outros benefícios, a melhoria da saúde e qualidade vida da comunidade universitária. Atualmente existem academias universitárias em três Campi da UFU: Campus Santa Mônica, campus Umuarama, campus Pontal e sem previsão de abertura em Monte Carmelo. As academias funcionam o ano todo no período de segunda a sexta em horários específicos elaborados de acordo com a demanda de cada campus, a saber:

a) Academia Campus Santa Mônica: 15h30 às 21h30;;

b) Academia Campus Umuarama: 15h30 às 21h30;

c) Academia Campus Pontal: 15h30 às 21h30;;

10.12.6. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

10.12.7. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

a) Camisetas para auxiliares técnicos do projeto Equipes UFU de Treinamento Esportivo e instrutores no Projeto Academias Universitárias de Musculação.

b) Coletes para treinamentos das equipes.

c) Os modelos e artes das camisetas/coletes, deverão receber autorização prévia da Divisão de Esporte e Lazer para confecção.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções propostas sejam as mais adequadas.

11.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

11.6.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

11.10. Arquivar entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

12.24. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

12.25. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

12.26. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*

12.27.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto de serviços assessoriais ao objeto, tais como:

13.1.1. Manutenções preventivas e corretivas

13.1.2. Aquisição de equipamentos e materiais de consumo.

13.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

13.3. As empresas a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens de consumo e/ou serviços de manutenção a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores;

13.4. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

13.4.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das empresas subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

13.4.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

13.4.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo deste processo, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 15.10. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 15.11. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.12. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 15.13. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.14. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.15. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.16. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.17. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 15.18. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



15.19. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.20. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.20.1. Elaboração de *check-list* e relatório de medição do contrato mensal, para utilização dos fiscais do contrato e no qual deverá constar:

15.20.2. **Planejamento semestral** com programação e cronograma de realização das etapas do projeto (primeiro mês de atividades)

15.20.3. **Relatório referente ao número de alunos atendidos por dia (frequência), mensal e anual (alunos atendidos)**, identificados por número de matrícula, CPF, curso acadêmico, sexo, raça/cor, etnia, deficiência, tipo de cotista, estudantes assistidos na Assistência Estudantil (identificar modalidades) e desempenho acadêmico, para cada atividade prevista no contrato.

15.20.4. **Levantamento do gasto mensal**, para emissão da Nota Fiscal, de acordo com: 1) o número de manutenções realizadas + o número de horas de serviço de apoio técnico utilizada + a quantidade de materiais esportivos adquiridos, sempre levando em consideração o quantitativo máximo previsto para cada serviço.

15.20.5. **Relatório fotográfico** das atividades desenvolvidas nas modalidades esportivas atendidas no contrato;

15.21. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.22. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.3.2.3. **Levantamento fotográfico mensal** das atividades desenvolvidas nas modalidades esportivas, torneios e competições, materiais adquiridos, manutenções e outras atividades do contrato.

16.3.2.4. **Levantamento semestral e anual**, do acompanhamento dos discentes, prioritariamente os estudantes assistidos da Assistência Estudantil, referente ao desempenho acadêmico como também com a análise da saúde e qualidade de vida, buscando indicadores que fundamentem a implementação de políticas nesta área.

16.3.2.5. **Levantamento semestral e anual** da pesquisa satisfação com os discentes-usuários, conforme indicado pela Divisão de Esporte e Lazer, a ser realizada por semestre de reunião geral e questionário online ou físico, de avaliação na participação e qualidade das atividades e ações deste contrato;

16.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do atestamento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. O prazo de validade;

17.4.2. A data da emissão;

17.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4. O período de prestação dos serviços;

17.4.5. O valor a pagar; e

17.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

- 17.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 17.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 17.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 17.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim

apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

## 18. REAJUSTE

- 18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 19. **GARANTIA DA EXECUÇÃO**

19.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

19.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

19.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.4.2. Prejuízos diretos causados à administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à contratada; e

19.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

- 19.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 19.12. Será considerada extinta a garantia:
- 19.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 19.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 19.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 19.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 20.1.5. cometer fraude fiscal.
- 20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 20.2.2. **Multa de:**
- 20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos
- 20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.
- 20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 1 ano, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.4. O critério de aceitabilidade de preços serão:

21.4.1. Valor Total admitido até o preço de referência para cada Item, sendo:

21.4.1.1. Para o item 1 - Apoio Técnico para referente as atividades e ações da área de atuação do esporte e lazer universitário na UFU nos **campi Umarama, Santa Mônica e Educação Física**, o Valor Total admitido de até R\$ 302.682,08 (Trezentos e dois mil e seiscentos e oitenta e dois Reais e oito centavos);

21.4.1.2. Para o item 2 - Apoio Técnico para referente as atividades e ações da área de atuação do esporte e lazer universitário na UFU no **campus Pontal**, o Valor Total admitido de até R\$ 89.979,60 (Oitenta e nove mil e novecentos e setenta e nove Reais e sessenta centavos);

21.4.1.3. Para o item 3 - Apoio Técnico para referente as atividades e ações da área de atuação do esporte e lazer universitário na UFU no **campus Monte Carmelo**, o Valor Total admitido de até R\$ 98.099,38 (Noventa e oito mil e noventa e nove Reais e noventa e trinta e oito centavos)

21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação é o previsto como preço máximo aceitável. Os preços unitários indicados na planilha serão adotados como preços máximos aceitáveis no certame.

22.2. Tal valor foi obtido a partir de:

22.2.1. **Método para estimativa de preços:** A metodologia utilizada foi a descrita na IN 5/2014, priorizando o Painel de Preços concomitante a uma pesquisa de preço com outras empresas.

22.2.2. **Memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais:** A carga horária levantada para o apoio técnico, consumo dos insumos/equipamento e periodicidade das manutenções corretivas e preventivas (conforme o item 7 deste edital – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO) foram balizadas em dados históricos levantados pela equipe DIESU, conforme descrito neste edital.

22.3. A proposta da empresa deverá conter, em separado, o valor unitário de cada serviço, conforme planilha disponibilizada pela Contratante:

22.3.1. Por horas de assessoria técnica esportiva,

22.3.2. Por manutenção solicitada e,

22.3.3. Por material esportivo requisitado,

22.4. Desta forma, assim como os valores unitário, o orçamento do Valor Total, devem ser apresentados em uma via, com validade de 90 (noventa) dias.

## 23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. Será informado no edital

## 24. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1. Elaine Saraiva Calderari / SIAPE - 2577877;

24.2. Cláudio Gomes Barbosa / SIAPE - 1656420;

24.3. Adilson Henrique de Souza / SIAPE – 1843103;

24.4. Carla Mariana Pereira Lemes / SIAPE – 2566078

24.5. Luiz Fernando Vilarinho Guimarães/ SIAPE - 1981349

25. **ANEXOS**25.1. **TERMO DE VISTORIA**

Certifico sob as penas da lei que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Senhor \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador da carteira de identidade número \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número \_\_\_\_\_ visitou as dependências destinadas às ações de Esporte e Lazer da UFU descritas neste processo, tomando conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/201\_\_\_\_, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem a disposição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura e carimbo - CONTRATANTE

Assinatura e carimbo - LICITANTE

25.2. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_ . . / - , por intermédio do (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no Edital do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/201\_. **Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.**

Declaro que me foi dado acesso às dependências relacionadas ao serviço, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome do declarante: \_\_\_\_\_

Cédula de identidade: \_\_\_\_\_

(ass.) \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Henrique de Souza, Coordenador(a)**, em 08/01/2020, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Vilarinho Guimarães, Técnico(a) Desportivo(a)**, em 08/01/2020, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Gomes Barbosa, Diretor(a)**, em 09/01/2020, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1799582** e o código CRC **F48828AE**.

---